

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.**

Aos 09 de fevereiro de 2021, às 10:00 h, na sede da CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, reuniram-se o Pregoeiro o Sr. **Leonardo Guedes Souza Correia** e membros da equipe de apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Presencial nº 04/2021, que tem por objeto a aquisição de até 2.900 sacos de asfalto frio ensacado para execução de serviços de tapa buraco e recuperação de pavimentação asfáltica para atender os Municípios do CONVALE.

Reaberta a Sessão Pública de Licitação, constatou-se a presença das empresas GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI, BIOPAV ASFLTO RÁPIDO E CONSTRUTOR EIRELI e PAVIAGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, todos devidamente credenciados e representados nessa sessão pública de licitação.

Prosseguindo deu-se vista novamente aos licitantes do inteiro teor do laudo técnico e, seguindo a conclusão do mesmo, decide este Pregoeiro Oficial **DESCLASSIFICAR** as propostas apresentadas, posto que todas carecem de admissibilidade.

Insatisfeitos com a decisão do Pregoeiro Oficial, manifestaram desejo de apresentar recurso os licitantes GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI, BIOPAV ASFLTO RÁPIDO E CONSTRUTOR EIRELI e PAVIAGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, de forma motivada, nos seguintes termos, respectivamente:

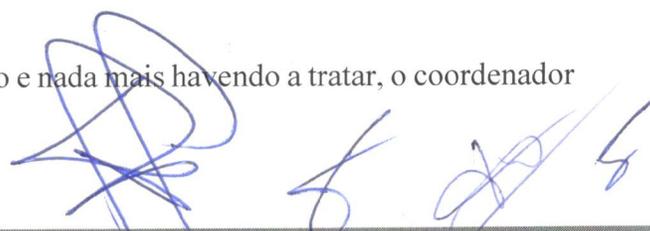
“Diante o resultado do laudo técnico apresentado do laboratório a licitante GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI, comprovará por meio razões recursais os equívocos, bem como inconsistência entre a exigência de laudo e projeto que o edital apresentou, dúvidas que não foram detectadas antes da abertura sessão de licitação”.

“A empresa BIOPAV ASFLTO RÁPIDO E CONSTRUTOR EIRELI cumpriu fielmente com a entrega da proposta conforme exigências do edital, ao contrário das demais empresas participantes”

“A licitante PAVIAGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA alega e comprovará por meio de recurso que a proposta apresentada está de acordo com o edital e discorda do resultado do relatório técnico”.

Diante a manifestação de intensão de recurso dos licitantes, concedo o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inc XVIII da Lei 10.520/02.

Publicada a decisão, nessa sessão e nada mais havendo a tratar, o coordenador da disputa declarou encerrados os trabalhos.





LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA
Coordenador da Disputa

Equipe de Apoio



GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI



BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTOR EIRELI



PAVIAGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA